

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º *Proj. 46/2005*

## LIVRO DE LEIS

**LEI ORDINÁRIA Nº 3.007, DE 07 DE JUNHO DE 2005.**  
**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO**  
**PROGRAMA DE PRÁTICAS ESPORTIVAS**  
**DESTINADO AOS DEFICIENTES VISUAIS,**  
**AUDITIVOS E FÍSICOS.”**

**Dr. PAULO CÉSAR NEME**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Práticas Esportivas destinado aos Deficientes Visuais, Auditivos e Físicos, no Município de Lorena.

**Artigo 2º** - O programa será aberto a todos que dele queiram participar, observando-se o critério de faixas etárias.

**Artigo 3º** - As atividades a serem desenvolvidas terão caráter educativo e recreativo.

**Artigo 4º** - O programa será gerido na forma da Lei pela Secretaria de Esportes e Lazer, que poderá firmar parcerias com a APAE, CADEVI e ADEFIL, para melhor desenvolvimento de suas atividades.

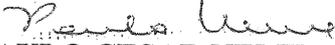
**Artigo 5º** - Ficam autorizadas assinaturas de convênios com instituições públicas e particulares que estejam interessadas em apoiar ou destinar recursos para o programa.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 7º** - O Poder Executivo editará os atos cabíveis com vistas à regulamentação do disposto nesta Lei.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 20 de abril de 2.005.

  
**PAULO CESAR NEME**  
Prefeito Municipal